



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**

*Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014*

*Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017*

**EDITAL Nº 06/2022**  
**RESULTADO DEFINITIVO**


A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS, em cumprimento ao Item 7.9 do Edital nº 06/2022, de 11 de novembro de 2022, que tem como objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para execução de atividades de acolhimento e recuperação de adultos, acima de 18(dezoito) anos, do sexo masculino, incluindo população LGBTQ+, mobilidade reduzida e idosos, com histórico de uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas e em situação vulnerável, em especial, pelo consumo de álcool e drogas, torna público o RESULTADO DEFINITIVO da avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público:

<b>OSC</b>	<b>RESULTADO DEFINITIVO</b>	<b>NOTA OBTIDA</b>
Comunidade Terapêutica Projeto Vida	CLASSIFICADA	9,95
Grupo Auto Resgate Emanuel	DESCCLASSIFICADA	-

Três Corações, 29 de Dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS – PMTC**

Homologo e defiro a decisão proferida pela Comissão de Seleção de Parcerias:

  
**JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

*Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014*

*Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017*

### DECISÃO

#### RELATÓRIO

O presente Procedimento Administrativo nº 019.1.1/22 foi instaurado após ter sido solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde o pedido de abertura de Chamamento Público para seleção de Comunidades Terapêuticas para prestar serviços de acolhimento de pessoas do sexo masculino e dependentes químicos.

Recebido o pedido, foi instaurado o procedimento administrativo de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil OSC para prestar o referido serviço, tendo sido publicado o Edital nº 006/2022, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.625/2017 e nº 4.658/2022.

Assim, foram apresentadas duas propostas de celebração de parcerias, sendo que, conforme resultado preliminar de fls. 189 e certidão de fls. 187, foi classificada apenas a OSC “Comunidade Terapêutica Projeto Vida”, tendo sido desclassificada a OSC “Grupo Auto Resgate Emmanuel” que interpôs o recurso de fls. 196 e apresentada contrarrazões de fls. 242 pela entidade que fora classificada.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Seleção de Parcerias, consoante item 7.8.1 do Edital nº 006/2022, analisou o recurso interposto que foi fundamentado apenas por meio de declaração, informando que a não juntada de documentos assinados e sem arquivo digital decorreu por displicência do candidato que não se atentou a referida exigência editalícia em tempo hábil.

Em contrarrazões, foi alegada a impossibilidade de deferimento do recurso em face dos princípios da Administração Pública e tendo em vista que há no Edital o prazo determinado para recebimento da proposta devidamente confeccionada e assinada.

Portanto, a Comissão entendeu que, realmente, receber a proposta fora deste prazo infringiria o Princípio da Isonomia entre os participantes do certame, bem como as regras previamente estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, decidimos, com base no Decreto Municipal nº 4.658/2022 e na exigência estabelecida pelo item 7.4.2 do Edital nº 006/2022, pelo indeferimento do recurso interposto pela OSC “Grupo Auto Resgate Emanuel” por unanimidade de votos.

Três Corações, 29 de Dezembro de 2022.

**Camila Ferreira Valério**

(Presidente)

**Mariete Moraes Vilela**

(Vice-Presidente)

**Juliane Coelho Conde**

(Secretária) – Titular

**Cauê Ferreira Bueno da Silva**

(Secretário) – Suplente

**Lucimara Aparecida Firmiano**

(membro) – Titular

**Fernando Carvalho Mafra**

(membro) - Titular